



## TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 10/2018

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 10/2018 ENTRE  
A NitTrans – NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO  
S. A. E ALIMENTAÇÃO CARMENSE LTDA NA  
FORMA ABAIXO:

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito reuniram-se na sede da Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº, Terminal Rodoviário Roberto Silveira, 6º e 7º andares, Centro Niterói/RJ, CEP: 24.030-020, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

**I – NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NitTrans**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030-020, devidamente representada pelo Presidente, Sr. Paulo Afonso Cunha, brasileiro, casado, Coronel PM RR, com registro de identidade nº 21.140 – PMERJ, inscrito no CPF sob o nº 242.319.407-20, residente no endereço sito à Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes, nº 291, Bloco 02, apto. 1002, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.770-330, eleito por unanimidade dos membros na vigésima reunião do Conselho de Administração, de acordo com o estatuto desta Companhia, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2005;

**II – ALIMENTAÇÃO CARMENSE LTDA**, situada na Rua José Murad Ferreira, nº 300, Almas do Mato, Carmo/RJ, CEP 28.640-000, Caixa Postal nº 98544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.123.591/0001-70, representada neste ato pelo Sr JAILSON DOS ANJOS RIBEIRO, empresário, portador da cédula de identidade nº 006066097-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 859.405.937-04, residente e domiciliado na Rua Pereira Nunes, nº 34, apto. 1006, Ingá, Niterói/RJ, CEP 24.310-210.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas nº 0173, Série 001, emitida em 04/06/2018, referente a prestação de serviço de kits de lanche no período de maio de 2018 (de 01/05/18 até 31/05/18), no valor de R\$ 67.803,00, conforme consta no Processo Administrativo nº 530/007973/2018, e nº 0181, Série 001, emitida em 09/07/2018, referente a prestação de serviço de kits de lanche no período de junho de 2018, no valor de R\$ 67.803,00, conforme consta no Processo Administrativo nº 530/007489/2018.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O presente Termo tem o valor global de R\$ 135.606,00 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e seis reais). As despesas decorrentes do presente Termo serão por conta do Programa de Trabalho nº 22.82.26.782.0011.4030, Elemento de Despesa nº 33.90.30.00, Fonte 106, de acordo com as Notas de Empenho nº 134 e 135, ambas emitidas em 27/07/2018.

### **CLAUSUA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**



Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da NitTrans, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela fiscalização ou mediante fatura, na qual o pagamento deverá ser realizado através do código de barras.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PLENA QUITAÇÃO**

O Credor, mediante a assinatura do presente Termo de Ajuste de Contas, dá ao Devedor plena, geral e irrevogável quitação do referido débito, contraído e não quitado, para não mais reclamá-lo no presente ou no futuro, acordando-se assim as partes que nada mais referente a este débito será reclamado, seja em relação ao seu valor nominal, seja em relação a juros de mora, correção monetária, ou qualquer outro título, motivo ou razão.

**CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 90, parágrafo 2.º, III da Lei Estadual n.º 287/1979, e 67, II do Decreto Estadual n.º 3.149/1980.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Niterói – RJ, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A NITTRANS S/A, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial de Niterói. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Assim sendo, estamos as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

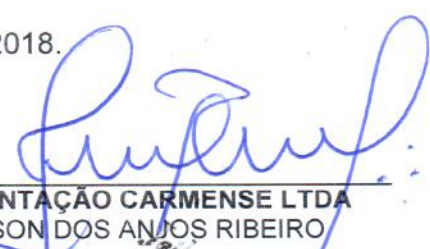
Niterói/RJ, 02 de agosto de 2018.

  
NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A  
- NitTrans

PAULO AFONSO CUNHA – Presidente

Testemunha: 

Cpf: 079.827.867-66

  
ALIMENTAÇÃO CARMENSE LTDA  
JAILSON DOS ANJOS RIBEIRO

Rogério Santos Toffano Pereira  
Chefe do Departamento Jurídico  
NITTRANS S/A Mat. 0110  
CAB/RJ 117.874

Testemunha: 

Cpf: 089.595.112-73



PREFEITURA  
**DE NITERÓI**  
NITTRANS

Despacho do Presidente



**Instrumento:** Termo de Ajuste de Contas nº 10/18. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. – NitTrans – e ALIMENTAÇÃO CARMENSE LTDA. **Objeto:** Pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas nº 0173 e nº 0181. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$ R\$ 135.606,00. **Fundamento legal:** Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80, Lei Federal nº 4.320/64. **Processo nº:** 530/007489/2018 e 530/007973/2018. **Data de assinatura:** 02/08/2018.

Niterói/RJ, 02 de agosto de 2018.

  
**Paulo Afonso Cunha**

PRESIDENTE DA NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A  
NITTRANS. MAT.150128

PAC/rstp

